

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.338

De 25 de julho de 2011.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de professores PEB I e PEB II substitutos.”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir eventuais ausências de professores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete no decorrer do ano letivo,

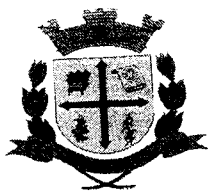
CONSIDERANDO que o aluno não pode ser prejudicado pela ausência de professores,

CONSIDERANDO que o aluno não pode ficar sem aula,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de Professores substitutos - PEB I e PEB II pelo período máximo de doze (12) meses, para suprir ausência de professores do quadro de pessoal em decorrência de licença maternidade, afastamentos por motivo de saúde, designação para funções em comissão, enfim, para suprir eventuais ausências em decorrência dos mais diversos motivos, conforme preceitua a Lei Complementar 42, de 16 de abril de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

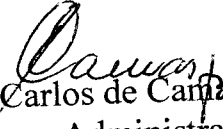
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 25 de julho de 2011


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado através de afixação em local de costume no Paço Municipal e no Site Oficial do Município.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo